



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

REITORIA

EDITAL REITORIA/UFR N° 1, DE 24 DE JUNHO DE 2021

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DOS SERVIDORES
APOSENTADOS E NO CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS**

A Universidade Federal de Rondonópolis, por meio da Reitoria, torna público o presente edital para preenchimento de vagas no Conselho Superior Universitário, conforme disposto nos incisos VIII e X do art. 11 do Estatuto da Universidade.

1 OBJETIVO

O presente edital tem a finalidade de preenchimento de 02 (duas) vaga no Conselho Superior Universitário, sendo 01 (uma) para representante da sociedade civil e 01 (uma) para servidor(a) aposentado(a) da Universidade Federal de Rondonópolis.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

O Conselho Superior Universitário (CONSUNI) é definido como sendo o órgão máximo de função normativa e deliberativa, de planejamento e de julgamento de recursos de natureza acadêmica, administrativa, econômico-financeira e patrimonial da Universidade Federal de Rondonópolis.

2.1 As atribuições do CONSUNI estão descritas no Art. 9º do Estatuto da Universidade Federal de Rondonópolis, podendo ser o mesmo acessado por meio do link: <https://ufr.edu.br/portal/wp-content/uploads/2021/01/ESTATUTO-UFR.pdf>.

3 COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

O Conselho Superior Universitário tem sua composição definida pelo Art. 11 do Estatuto da Universidade Federal de Rondonópolis, sendo:

- 3.1 Reitora, como Presidente;
- 3.2 Vice-Reitora;
- 3.3 Pró-Reitores;
- 3.4 Diretores das Unidades Acadêmicas;
- 3.5 Um representante Docente por Unidade Acadêmica;
- 3.6 Representantes dos Técnicos Administrativos em Educação;
- 3.7 Representante dos Discentes de Graduação;
- 3.8 Representante dos Discentes de Pós-Graduação;
- 3.9 Representante da Sociedade Civil Organizada;
- 3.10 Representante indicado pelo Governo do Estado de Mato Grosso; e
- 3.11 Um representante dos servidores aposentados da Universidade Federal de Rondonópolis ou Universidade Federal de Mato Grosso – Campus Universitário de Rondonópolis.

4 DESCRIÇÃO DAS ETAPAS

O presente edital é composto das seguintes etapas com a finalidade de possibilitar a ampla divulgação e transparência do processo de escolha, sendo:

1. Publicação do edital;
2. Período de impugnação do edital;
3. Período de inscrição;
4. Homologação das inscrições;
5. Apreciação pelos membros do CONSUNI em reunião ordinária; e
6. Homologação e publicação do resultado.

5 QUADRO DE VAGAS

No presente edital, conforme o item 1, tem a seguinte quadro de vagas:

- 01 (uma) vaga para representante da sociedade civil organizada; e
- 01 (uma) vaga para representante dos servidores aposentados da Universidade Federal de Rondonópolis.

6 INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para candidatos as vagas do presente edital devem atender as seguintes pré requisitos:

a. Representante da Sociedade Civil Organizada

- i. Ser maior de 18 anos;
- ii. Pertencer a qualquer organização social devidamente registrada.

b. Servidor Aposentado da Universidade Federal de Rondonópolis

- i. Ser servidor aposentado da Universidade Federal de Rondonópolis ou,
- ii. Ser servidor aposentado da Universidade Federal de Mato Grosso, lotado no Campus Universitário de Rondonópolis.

6.2 As inscrições das candidaturas serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio de e-mail, com a descrição do assunto “INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTE CONSUNI/UFR”, para o endereço indicado no item 6.4 incluindo anexos os seguintes documentos:

6.2.1 Documento oficial com foto, do representante e do suplente; e

6.2.2 Para a vaga destinada a servidor aposentado, comprovante de aposentadoria do representante e do suplente;

6.2.3 Para a vaga destinada a Organização Social, ofício da organização representada com indicação do titular e do suplente.

6.3 Toda documentação enviada, a qual não estiver devidamente legível, será descartada e a inscrição não será contabilizada como válida para este processo de seleção.

6.4 As inscrições deverão ser enviadas com toda a documentação exigida até dia **13/07/2022** no endereço eletrônico: assessoria.vicereitoria@ufr.edu.br

6.5 Após o recebimento da inscrição, será encaminhado confirmação da inscrição, até o dia **14/07/2022**, através de resposta do email enviado com a documentação.

6.6 A divulgação do resultado será realizada via transmissão do Conselho Superior Universitário na página oficial da UFR no YouTube, além de publicação na página da Universidade Federal de Rondonópolis e encaminhamento de email com a convocação ao representante.

7 CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO

7.1 As inscrições que não atenderem integralmente todas as exigências descritas neste edital serão consideradas inválidas.

8 ESCOLHA DO REPRESENTANTE

8.1 A escolha do representante no CONSUNI da Universidade Federal de Rondonópolis, em ambas as vagas, será realizado através de votação direta realizada pelos membros do Conselho Superior Universitário, sendo considerado o candidato eleito, aquele que receber a maioria simples de votos em acordo com as regras deliberativas do CONSUNI.

9 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	ATIVIDADE
06/07/2022	Prazo final para impugnar o edital
13/07/2022	Prazo final para inscrições
20/07/2022	Prazo final para apreciação das candidaturas
21/07/2022	Homologação das inscrições
20/08/2021	Prazo final para apreciação do CONSUNI.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Quaisquer dúvidas a serem dirimidas, deverão ser realizada através dos canais telefônico ou WhatsApp da Reitoria: (66) 3410-4084.

10.2 Este edital poderá ser impugnado com solicitações enviadas, com a devida argumentação até **06/07/2022**, para o e-mail da Reitoria: assessoria.vicereitoria@ufr.edu.br.

10.3 A inscrição neste edital implica na aceitação de todas as normas e procedimentos previstos nas resoluções internas da Universidade Federal de Rondonópolis, inclusive, na aceitação dos procedimentos e atribuições dos membros do Conselho Superior Universitário.

10.4 A Universidade Federal de Rondonópolis não se responsabilizará por eventuais custos de transporte, alimentação ou outros não previstos, nem tão pouco qualquer pró labore, para participação nas reuniões presenciais do Conselho Superior Universitário.

10.5 O Conselho Superior Universitário poderá na sucessiva ausência de participação, após notificação do representante, deliberar sobre a continuidade ou substituição da representação.

10.6 Casos omissos serão deliberados pelos membros do Conselho Superior Universitário.

Analy Castilho Polizel de Souza
Presidente do Conselho Superior Universitário